



Documento Assinado Digitalmente por: EDER MARCONE VIEIRA, ANNY RAQUEL MAURICIO BARROS VIEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ec2d3380-fb2c-402c-48bb-2696d55267f7

# FUPREB

---

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BREJÃO-PE

## POLITICA DE INVESTIMENTOS

---

BREJÃO - PE  
2020



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DIRETRIZES GERAIS.....	5
3. VIGÊNCIA .....	5
4. OBJETIVO.....	5
4. META .....	6
5. CONSELHO ADMINISTRATIVO.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
6. CENÁRIO ECONÔMICO .....	6
7. MODELO DE GESTÃO.....	7
8. CARTEIRA ATUAL E LIMITES DE ALOCAÇÃO .....	7
9. CENÁRIO DE ALOCAÇÃO .....	9
11. BENCHMARKS POR SEGUIMENTO.....	9
12. GESTÃO DE RISCO .....	10



## 1. INTRODUÇÃO

Objetivando atender à legislação relativa aos Regimes Próprios da Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.922 – CMN, de 25 de novembro de 2010 e ainda, em cumprimento ao que determinam as portarias do Ministério da Previdência Social nº519 – MPS de 25 de agosto de 2011, com alterações promovidas pelas portarias MPS ns.º. 170/2012; 440/2013; 65/2014; 300/2015 e a Portaria MF nº 1/2017, a Diretoria Executiva, por meio da Presidente do FUPREB apresenta a Política de Investimentos para o exercício de 2020.

Sua elaboração representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, conforme estabelece a Lei Complementar nº651/2001 e Resolução CMN nº 4.695/2018 contém, as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência.



## 2. DIRETRIZES GERAIS

Seguimos as recomendações da Resolução CMN 4.695 de 27 de novembro de 2018 que alterou a 3.922/2010 e Portaria MPS nº440/2013 que dispõem sobre as aplicações de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituído pela União, Estados e Municípios, os princípios buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procurar evitar exposições excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do FUPREB.

## 3. VIGÊNCIA

Esta política de investimentos entra em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021 de acordo com o Art. 4 da Resolução CMN 3.622.

Essa política aplicada pode ser revisada a qualquer momento, visando adequação ao cenário econômico, ou decorrente das alterações legais e estas revisões deverão ser aprovadas pelo Conselho Administrativo do FUPREB.

## 4. OBJETIVO

Promover o gerenciamento de passivo e ativo estabelecendo as regras das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime definida na Resolução CMN nº 4.695/2018 (inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com as alterações da Resolução CMN nº 4.695/2018). Identificar oportunidades de investimentos que melhor se adequem ao perfil de risco visando atingir a meta atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.



#### **4. META**

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo Previdenciário do Município de Brejão - PE estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance, no mínimo, desempenho equivalente a taxa Selic acrescida da variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) divulgado pelo IBGE.

#### **6. CENÁRIO ECONÔMICO**

O Brasil está com sua taxa básica de juros em 6,5% ao ano, menor patamar histórico do indicador, enquanto a inflação segue abaixo do teto da meta e a economia apresenta uma leve retomada de seu crescimento. A última edição do relatório Focus, produzido pelo Banco Central, aponta uma expectativa do mercado de que a taxa de juros siga em patamares baixos no país e uma projeção de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) na casa de 2,57%.

##### **6.1 BASE**

Com a aceleração do PIB em 2019, os fundos de previdência tiveram um bom desempenho comparado com o ano anterior, o otimismo está ligado especialmente nas altas das ações na Bolsa de Valores e a rentabilidade da renda fixa de longo prazo que estão indexadas à inflação.

No cenário base, o governo delega ao congresso a pauta e entra na negociação para que as reformas tramitam numa velocidade adequada com a expectativa de aprovação ainda no primeiro semestre, com foco especialmente na reforma tributária. Com a tramitação das reformas, atividade ganhando tração e cenário externo estável, a alocação dos recursos do RPPS deve contemplar uma maior participação do segmento de renda variável e investimentos estruturados.

teve uma contração impulsionada pelas medidas econômicas adotadas para combater corona vírus, se espera que a economia se recupere nos próximos meses de forma lenta e gradual, impulsionado com a retomada do setor industrial.



## **6.2 OTMISTA**

No cenário otimista, além dos juros baixos, com a tramitação das reformas, o governo consegue dinamizar o programa de concessões, desinvestimentos e privatizações. Nesse cenário, a entrada de recursos externo ajuda a segurar a inflação ao mesmo tempo que faz o PIB crescer acima das expectativas atuais do mercado aquecendo todos os setores da economia especialmente o setor industrial.

## **6.3 PESSIMISTA**

Podemos considerar a dificuldade que o governo tende a enfrentar caso não consiga construir a base necessária gerando incertezas políticas, sobre agenda de novas reformas e impasses fiscais, evidenciando riscos fiscais, o mercado apresentaria grande volatilidade.

## **7. MODELO DE GESTÃO**

De acordo com as hipóteses previstas no Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/2013, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, ou seja, o RPPS realiza diretamente a execução da Política de Investimento de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros de legislação.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011. O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

## **8. CARTEIRA ATUAL E LIMITES DE ALOCAÇÃO**



A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observado por segmento na data 03/08/2020

<b>INVESTIMENTO</b>	<b>LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 4.965)</b>	<b>CARTEIRA</b>
Renda Fixa	100%	100%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	65%	0%

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.695/2018.

Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

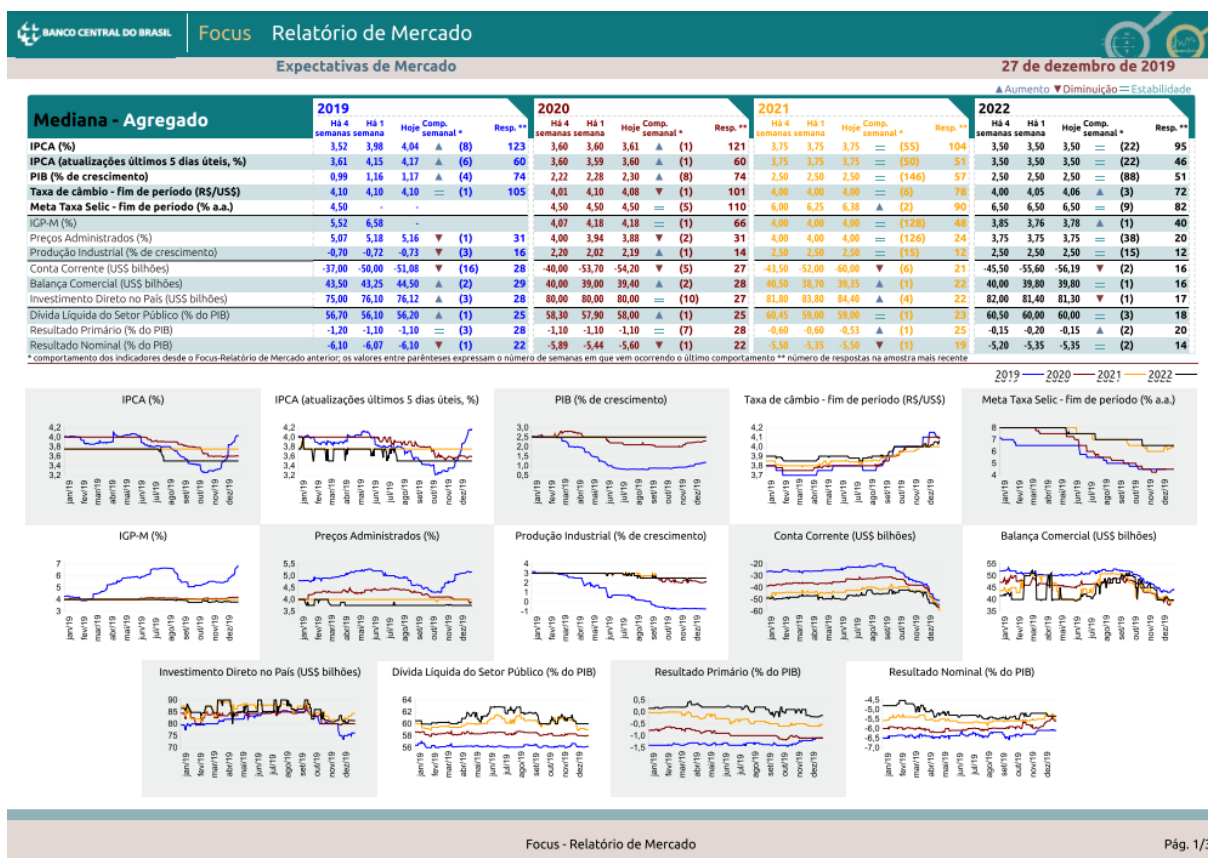
<b>LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS RENDA FIXA</b>			
	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO FINANCEIRO</b>	<b>Res. CMN 3.922/2010</b>	<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>
Art. 7º, I, "a"	TÍTULOS TESOURO NACIONAL – SELIC	100%	0%
Art. 7º, I, "b"	COTAS DE FI REFERENCIADO 100% TTN	100%	100%
Art. 7º, I, "c"	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA 100% TTN	100%	0%
Art. 7º, II	OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	5%	0%
Art. 7º, III, "a"	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RF REFERENCIADO (NÃO ATRELADO AO CDI)	60%	0%
Art. 7º, III, "b"	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA (NÃO ATRELADO AO CDI)	60%	0%
Art. 7º, IV, "a"	COTAS DE FI CLASSIFICADOS COMO RENDA FIXA	40%	40%
Art. 7º, IV, "b"	COTAS DE FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA	40%	0%
Art. 7º, V	LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20%	0%
Art. 7º, VI, "a"	CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO (CDB)	15%	0%
Art. 7º, VI, "b"	DEPÓSITO DE POUPANÇA	15%	0%
Art. 7º, VII, "a"	COTAS SÊNIORES DE FIDC	5%	0%
Art. 7º, VII, "b"	COTAS DE FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5%	0%
Art. 7º, VII, "c"	COTAS DE FI DE	5%	0%



DEBÊNTURES INCENTIVADAS

## 9. CENÁRIO DE ALOCAÇÃO

A expectativa do retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que devem levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores: IGPM, Taxa de Câmbio, IPCA, IPC-FIPE, Taxa de Crescimento do PIB.



O boletim utilizado corresponde ao Boletim Focus data referente, 27 de dezembro de 2019 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

## 11. BENCHMARKS POR SEGUIMENTO

O índice de referência (benchmark), é usado para avaliar o desempenho de uma aplicação conforme a característica do investimento, envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período, ou seja, de curto, médio ou longo prazo, utilizamos o CDI e os índices





ANBIMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5) para fundos de renda fixa, após uma constante redução na Taxa Selic favorece os fundos atrelados a índices pré-fixados, como o subíndice IMA - B, já os índices IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, servem de parâmetro para fundos de renda variável, contudo vale lembrar que o benchmarks está sujeito a variação do mercado.

SEGUIMENTO	BENCHMARK
Plano	Percentual% a.a. (meta atuarial)
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI

## 12. GESTÃO DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita a algum tipo de risco, como por exemplo: risco de mercado, de crédito e de liquidez.

Para minimizar os riscos a Resolução CMN nº 4.695/2018 orienta que se apliquem em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, no mínimo classificadas como “baixo risco de crédito”, pelas agências classificadoras de risco, registrada ou reconhecida pela CVM.

### 12.1 RISCO DE MERCADO

É associado a volatilidade dos investimentos em relação ao resultado financeiro, pois existem oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico, seja na renda fixa ou na renda variável.

### 12.2 RISCO DE CRÉDITO

É um risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há possibilidade do o devedor não honrar seus compromissos, seja na data ou nas condições negociadas.

#### 12.2.1 EXPOSIÇÃO A CRÉDITO



O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de riscos dos papéis.

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 3.922/10, alterada pela Resolução CMN 4.604/2017:

<b>RATING de longo prazo</b>	<b>RATING de curto prazo</b>	<b>LIMITE</b>
Até AAA	Até A1+/F1+/BR1	80%
Até AA+	Até A1/F1/BR1	80%
Até A+	Até A2/F2/BR2	20%
Até BBB+	Até A3/F3/BR3	10%
Até BB- ou sem rating	Até B ou sem rating	5%

### **12.3 RISCO DE LIQUIDEZ**

Quando o administrador encontra dificuldades para vender os ativos que compõem a carteira do fundo, ficando impossibilitado de atender aos pedidos de resgate do investimento.

Já o risco de liquidez das cotas decorre da dificuldade, em fundos fechados, de encontrar um comprador para as suas cotas, forçando-o a vender por um valor mais baixo que o esperado, caso sua necessidade de recursos seja imediata

### **12.4 RISCO OPERACIONAL**

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;



- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

## 12.5 RISCO LEGAL

O risco legal está ligado a não conformidade com os normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre as atividades e investimentos, é feito por meio de:

- Relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo conselho;

## 12.6 RISCO SISTÊMICO

São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países.

## 13. VEDAÇÕES

A Gestão do Instituto de Previdência de Correntes deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- 1- Operações compromissadas;



- 2- Depósitos em Poupança;
- 3- Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;
- 4- Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;
- 5- Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 12 - Gestão de Risco da presente Política de Investimentos;
- 6- Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
- 7- Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;
- 8- A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.



### 13. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

### 14. DISPOIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do IPMC, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2020.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

É parte integrante desta **Política de Investimentos**, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros. Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado: Pelo representante do ente federativo;

Pelo representante da unidade gestora do RPPS;

Pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos.

Brejão - PE, 31 de dezembro de 2019.